



EDITAL N° 257/2025

SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CEAD/UESB/UAB/CAPES

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas às inscrições, **no período de 05 a 18 de agosto de 2025**, para o Processo Seletivo como **Cadastro Reserva de Professor Formador**, na condição de bolsistas, para atuar nos cursos de **Especialização em Gestão Educacional e Ensino de Matemática**, ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal n° 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal n° 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal n° 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal n° 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes n° 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes n° 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes n° 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes n° 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes n° 1, de 01 de outubro de 2024. Além disso, são observados o Edital Capes 25/2023, a Resolução Consepe Uesb de n° 31 de 31/05/2023 que estabelece as diretrizes e normas para a Educação a Distância na UESB, bem como outras normas institucionais internas pertinentes e os dispositivos presentes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. *E-mail*: cead@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3425-9308
- IV. Endereço: *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, CEP: 45.031-900.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Processo Seletivo destina-se à formação de **cadastro reserva** para Professor Formador para atuação, **quando convocado**, pelos cursos de Especialização em Gestão Educacional e Ensino de Matemática, ofertado pelo CEAD/UESB, na modalidade de educação a distância, em diferentes polos e turmas **ativos** ou que serão **criadas**, os quais serão selecionados por meio de **Prova de Títulos**, conforme **Barema** descrito no **Anexo I e Formação Acadêmica** exigida no **Anexo III** deste Edital.

2.2. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, constituída pela



Coordenação Institucional do CEAD/Uesb e ocorrerá conforme cronograma e demais dispositivos constantes no presente Edital.

2.3. A bolsa de Professor Formador não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

2.4. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida.

2.5. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Todas informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Uesb: www.uesb.br, no espaço referente a este Edital.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

2.8. O candidato deverá estar ciente das atribuições, competências e habilidades do professor formador, conforme orientações descritas neste Edital.

2.9. O candidato que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício de professor formador, conforme as diretrizes propostas pelas coordenações, será automaticamente desligado do Programa UAB.

2.10. O desenvolvimento das atividades, por parte do professor formador selecionado, bem como o recebimento da bolsa, não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Uesb ou com a Capes.

2.11. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

2.12. O processo seletivo terá validade de 02 (anos) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final do processo seletivo, podendo ser renovado por mais 02 (dois), conforme Portaria Capes de nº 309/2024 e Instrução Normativa Capes de 01 e 03/10/2024, respectivamente.

2.13. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal e Estadual, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

2.14. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail cead@uesb.edu.br.



3. Das Vagas

- 3.1. Este edital destina-se a seleção de candidatos para formação de **cadastro de reserva de Professor Formador**, em acordo com os subitens 2.1.a 2.3. deste Edital.
- 3.2. Para exercer a função de **Professor Formador**, o candidato deverá atender a **formação acadêmica** exigida para cada componente curricular escolhido e apresentada no **Anexo III** deste Edital.
- 3.3. Em atendimento ao inciso VIII do artigo 13 da Portaria Capes de nº 309/2024, será reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, PcD (Pessoas com Deficiência), trans (transexuais e travesti).
- 3.4. Os candidatos negros(pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, trans (transexuais e travesti) concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.
- 3.5. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.
- 3.6. Para concorrer à reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transexuais e travesti, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, obrigatoriamente, uma autodeclaração, conforme um dos **Anexos V, VI, VII** ou **VIII**. Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, caso seja necessária e a qualquer momento, mesmo após o encerramento do processo seletivo e convocação. A de heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 3.7. O procedimento de heteroidentificação, se houver, será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 3.9. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será realizada através de formulário **online**, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível na página da Uesb (www.uesb.br), no período de inscrição, no endereço <https://forms.gle/P6hcNGAorWuDreA47>, conforme cronograma presente neste Edital.

4.2. No ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação descrita abaixo, nos espaços disponibilizados no mesmo formulário para inscrição.

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Comprovante de Residência Atual (três últimos meses) em nome do candidato ou Declaração de Residência Atual assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Cópia legível da parte superior do contracheque;
- e) Cópia legível da comprovação de que atende às exigências de **Formação Acadêmica** para o(s) componente(s) curricular(es) de opção do candidato, dentre os apresentados no **Anexo III e IV**.
- f) Barema preenchido e acompanhado com os documentos **em ordem** para a comprovação da Análise Curricular apresentada no **Anexo I** deste Edital(**atenção para este item**);

4.3. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “f”, deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (**frente e verso**, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento e enviado no ato da inscrição.

4.4. Para a Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) deverão entregar **apenas cópias dos documentos que serão analisados para fins de pontuação do Barema**, conforme **Anexo I** deste Edital.

4.5. O candidato deverá ter formação acadêmica, na área de conhecimento da(s) disciplina(s) em que pretende atuar como professor formador e que deverá (ão) ser assinalada(s) na Ficha de Inscrição.

4.6. O **Anexo III** apresenta os **Componentes Curriculares** do curso de **Especialização em Gestão Escolar** e a **Formação Acadêmica** mínima exigida para cada componente curricular.

4.7. O **Anexo IV** apresenta os **Componentes Curriculares** do curso de **Especialização em Ensino de Matemática** e a **Formação Acadêmica** mínima exigida para cada componente curricular.

4.8. O candidato poderá inscrever **em um ou mais componentes curriculares**, desde de que atenda a formação acadêmica mínima exigida para cada componente curricular de opção, no ato da inscrição.

4.9. A **Comissão de Avaliação** reserva-se no direito de **indeferir** a inscrição no(s) componente(s) cuja formação acadêmica exigida não for atendida pelo candidato.

4.10. O candidato selecionado e convocado, obedecendo a ordem de classificação e disponibilidade para atuação, poderá ministrar uma ou mais disciplina num mesmo curso ou em cursos diferentes e que estejam em funcionamento na modalidade a distância da Uesb, desde que em períodos ou momentos diferentes e **atendendo sempre** a formação acadêmica do componente curricular.

4.11. O prazo máximo de carência para aproveitamento de certificados será de até **5 (cinco) anos**, tomando como base a data de emissão deste Edital.

4.12. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição ou nos períodos de recursos.

4.13. Não será homologada a inscrição de candidato(a) que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital, ficando o candidato(a) inapto(a) para participar do processo seletivo.

4.14. A Uesb não se responsabiliza por problemas adversos no momento da inscrição: falta de conexão ao sistema de inscrição, indisponibilidade do sistema, dentre outros.

4.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

5. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

5.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Quadro 01: Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Publicação do Edital.	31/07/2025
Período de inscrição e entrega da documentação da prova de títulos.	05 a 18/08/2025
Homologação das inscrições.	22/08/2025
Prazo para interposição de recursos à homologação.	23 a 25/08/2025
Divulgação da homologação das inscrições após recursos.	27/08/2025
Publicação do resultado final.	até 30/08/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado final.	até 01/09/2025



Publicação do resultado final após recursos.

03/09/2025

5.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no site da Uesb (www.uesb.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

6. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

6.1. Poderão participar do processo seletivo professores que se enquadrem nas categorias abaixo:

- a) Professor do quadro efetivo da Uesb;
- b) Professor aposentado da Uesb;
- c) Professor efetivo de outras Instituições de Ensino Superior;
- d) Professor efetivo da rede pública da Educação Básica.

6.2. A seleção de que trata o presente Edital, objetiva a formação de **cadastro de reserva** para Professor Formador, admitindo candidatos que atendam às exigências da Portaria Mec/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa de nº 01/2024, de 01/10/2024, e que:

- a) seja brasileiro nato ou naturalizado;
- b) comprovar a formação acadêmica exigida para cada componente curricular de escolha da candidato no ato de inscrição e definida conforme o **Anexo III e IV** deste edital.
- c) comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção do Edital de seleção e contará com 2 (duas) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de Candidatos, com base no item 8.3, alíneas de “a” a “e”;
- II. Análise Curricular, com base nos documentos apresentados no pdf único, conforme item 8.3, alínea “f” para a comprovação do Barema apresentado no **Anexo I** deste Edital.

ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

7.2. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para a homologação da inscrição no presente Processo Seletivo, conforme o subitem 4.2. deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção do Edital realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, homologando as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 11. deste Edital.



ANÁLISE CURRICULAR

7.4. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo I**).

7.5. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

7.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

7.7. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

7.8. A Análise Curricular terá um valor máximo de **100 (cem) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos**.

7.9. A Comissão de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 09, deste Edital.

7.10. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma descrito na seção 5.1 deste Edital, disponível no site: <https://www.uesb.br/editais/>.

7.11. O candidato que não apresentar as comprovações das informações descritas no barema, será atribuída pontuação 0 (zero), pela comissão de avaliação, na referida análise, para cada item não comprovado.

7.12. A seleção constará da: i) análise dos títulos entregues no ato da inscrição, de acordo com o barema descrito no Anexo I deste Edital.

7.13. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

7.14. Será considerada para efeito de pontuação apenas a maior titulação acadêmica comprovada pelo candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADOS

8.1. A classificação dos candidatos inscritos, respeitando-se a escala de prioridade expressa nas categorias de “a” a “d” do item 5.1 deste Edital, seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, das **somas das notas obtidas pelos candidatos na “Análise Curricular”**, para cada grupo de prioridade descrito abaixo:

a) Professor do quadro efetivo da Uesb em efetivo exercício;

- b) Professor aposentado pela Uesb, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”;
- c) Professor efetivo de outras IES públicas, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”;
- d) Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”.

8.2. Em caso de empate na pontuação final, dentro de uma mesma categoria/área (conforme subitem 7.1), far-se-á o desempate, para fins de classificação final, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior pontuação em experiência na docência em cursos na modalidade EaD;
- c) Maior tempo de experiência em atividades presenciais;
- d) Maior idade (dia, mês e ano), exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

8.3. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para negros (pretos e pardos), Indígenas, PcD (Pessoas com Deficiência) e Trans (transexuais ou travesti), conforme subitem 3.3. deste Edital, obedecerá ao que preconiza o subitem 3.4. deste Edital, assim como os subitens 7.1. e 7.2.

8.4. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições e resultado final do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (**Anexo IX**) para o e-mail do CEAD cead@uesb.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Professor Formador Edital nº 257/2025 CEAD/UESB”, nas datas estabelecidas no cronograma descrito no item 4.1 deste Edital.

9.2. Não serão recebidos recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma descrito no item 4.1 deste Edital.

9.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

9.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão de Seleção do Edital e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.5. O julgamento da Comissão de Seleção do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

9.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica da UESB,



no espaço relacionado a este Edital, conforme Cronograma descrito no item 4.1 deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação ocorrerá via *e-mail*, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UESB e de acordo com os subitens 8.1.,8.2. 8.3. e 8.4., deste Edital. Caso o candidato seja **convocado para atuar**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UESB);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/ Capes e/ou CEAD/UESB);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovações de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovações de experiência, se exigida no ato da inscrição;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UESB possa exigir.

10.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.3. deste Edital, de modo que, **para cada 4 (quatro) convocados, 1 (um) será da reserva de vagas** para candidatos negros (pretos e pardos), Indígenas, Pessoas com Deficiência e Trans (transexuais ou travesti).

10.3. O Assistente Pedagógico classificado na seleção aguardará *e-mail* do CEAD, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

10.5. Os Assistentes Pedagógicos serão periodicamente avaliados pelo CEAD/Uesb e por coordenações de cursos, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

10.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

10.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser



prorrogado por mais 2 (dois) anos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A homologação das inscrições, os resultados finais antes e após recursos, serão divulgados no site da Uesb (www.uesb.br), no espaço relacionado a este Edital. Além disso, os resultados finais antes e após recursos, em ordem de classificação, serão também publicados, por meio de Portaria, no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E).

12. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. Para vincular-se à EaD/Uesb, o docente selecionado deverá sujeitar-se à seguinte condição: não ter pendências acadêmicas ou administrativas junto a Capes.

12.2. Para recebimento das Bolsas, o Professor deverá assinar o Termo de Compromisso e a Declaração de não acúmulo de Bolsas e entregar com os demais documentos, quando solicitados pela Secretaria do CEAD/Uesb para o cadastramento do bolsista, junto à Capes.

12.3. As bolsas, no âmbito do CEAD/Uesb, serão concedidas pela Capes e pagas, exclusivamente, aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

12.4. A participação do docente, na condição de bolsista do CEAD/Uesb, não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb ou com a Capes.

12.5. Os candidatos selecionados receberão bolsa de Professor Formador, conforme Portaria Mec/Capes de nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa de nº 01/2024, de 01/10/2024, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

12.6. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho acordado com a Coordenação Geral do Curso. A carga horária de trabalho poderá acontecer de forma **presencial (encontros presenciais obrigatórios)** ou a **distância** na Uesb ou nos polos UAB da Capes, ou por meio de videoconferências. As reuniões por videoconferência podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana, de formas **síncronas, síncronas mediadas ou assíncronas**.

12.7. O professor selecionado **não poderá acumular bolsas** do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital, a não ser que haja permissão pela Capes/MEC com legislação específica.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. São atribuições do Professor Formador que atuarão nos cursos ofertados pelo



CEAD/Uesb:

13.2. elaborar, a partir da ementa da disciplina, o plano de curso da disciplina e o cronograma de estudos e atividades da disciplina nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;

- a) ter disponibilidade para gravar videoaulas, áudio aulas; produzir objetos interativos de aprendizagem e material impresso, sob a orientação da equipe EaD da Uesb, conforme a demanda e agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- b) elaborar atividades da disciplina para serem feitas pelos alunos em linguagem e formato adequados ao ambiente virtual de aprendizagem nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- c) elaborar material didático da disciplina, no formato de livro online, utilizando para isso hipertexto com vídeos, imagens, links, dentre outros;
- d) preparar gabaritos comentados das atividades da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- e) elaborar diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- f) preparar gabaritos comentados dos diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- g) orientar os tutores na condução da disciplina, antes, durante e após o período de oferta da disciplina, na correção das atividades avaliativas e no esclarecimento de dúvidas, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso, participando de reuniões virtuais e online e dos fóruns de discussão com os tutores;
- h) acompanhar e dar feedback aos tutores e aos alunos diariamente no ambiente virtual de aprendizagem, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- i) participar de processos formativos específicos relativos à modalidade de Ensino à distância que venham a ser desenvolvidos pela Uesb, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- j) participar de reuniões pedagógicas do Curso, podendo ser por videoconferência, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- k) participar dos **encontros presenciais obrigatórios nos polos**, quando necessários e organizados junto com a coordenação do curso e os tutores;
- l) lançar as notas no sistema SAGRES e entregar uma versão impressa e uma versão digital da caderneta da disciplina devidamente preenchidas no sistema SAGRES, sendo a versão impressa devidamente assinada, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;



- m) emitir parecer em processos de aproveitamento de estudos ou equivalência de disciplinas nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso.
- n) permitir o uso de sua imagem e de sua voz em vídeos, webconferência, vinhetas ou qualquer outro tipo de produção visual relativa à EaD/Uesb, preenchendo e assinando a Declaração de Autorização do Uso de Imagem. Essa declaração deve ser assinada e digitalizada para compor a documentação da inscrição (**Anexo II** deste Edital – **obrigatório apresentar no ato da inscrição**).

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EaD/Uesb, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) por solicitação do bolsista;
- c) a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) por abandono das atividades;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela Administração da UESB.

14.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.

15.2. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento

15.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, no Barema serão de inteira responsabilidade do candidato.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N°
16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

15.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Geral da EaD/Uesb, observando-se as disposições legais.

Vitória da Conquista - BA, 30 de julho de 2025

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO I DO EDITAL N° 257/2025 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E
ENSINO DE MATEMÁTICA – EAD**

BAREMA: PROVA DE TÍTULOS

Titulação Acadêmica (máximo 30 pontos). Será computado apenas o de maior titulação.	Pontuação máxima
Doutorado na área	30
Doutorado em outras áreas	25
Mestrado na área	25
Mestrado em outras áreas	20
Experiência Acadêmica na Modalidade EaD (máximo de 50 pontos).	Pontuação máxima
Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade EaD (2,0 pontos por disciplina em cada semestre)	20
Participação como ministrante/professor em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (6,0 pontos por certificado com carga horaria maior ou igual a 50 horas).	18
Participação como aluno em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (4,0 pontos por certificado com carga horaria maior ou igual a 50 horas).	12
Experiência acadêmica em cursos presenciais (máximo de 20 pontos)	Pontuação máxima
Docência em cursos de graduação na modalidade presencial na área de conhecimento da inscrição (5,0 ponto ano)	20
Total da Pontuação	100



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO II DO EDITAL N° 257/2025 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR– ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E
ENSINO DE MATEMÁTICA – EAD**

(Essa declaração deve ser impressa, preenchida, assinada e digitalizada em pdf para compor a documentação da inscrição)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, CPF _____,
concedo os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo elaborado para o curso de Pós-graduação de Especialização Em Gestão Educacional e/ou Ensino de Matemática à coordenação de cursos na modalidade EaD da Uesb para transmissão e distribuição online dos conteúdos produzidos, divulgação em suas peças de publicidade, física ou virtual, em redes sociais, sites, e outras aplicações web, por meio de mensagens, notificações e envio de e-mails.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória da Conquista, BA, ____/____/2025.

Nome/ Assinatura



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO III DO EDITAL N° 257/2025 – CEAD/UESB

PROFESSOR FORMADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE MATEMÁTICA – EAD

COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL NA MODALIDADE DE EaD PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CEAD/UESB

Componente Curricular	Formação Mínima Exigida
BLOCO I: Núcleo Comum de Formação Específica na Pedagogia	
A Escola Pública Como Local de Trabalho	Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação ou Mestrado em Ensino.
Processos e Mecanismos de Democratização da Escola	
Financiamento da Educação e a Gestão Financeira da Escola	
Planejamento Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico	
Avaliação Institucional e Gestão da Educação	
Currículo e Gestão Educacional	
Inclusão no ambiente educativo contemporâneo	
Tecnologias na Educação e a Gestão Educacional	
Seminário de Pesquisa I: Pesquisa em Educação	
Seminário de Pesquisa II: Métodos e Dispositivos de Pesquisa no campo da Gestão Educacional	
Seminário de Pesquisa III: Qualificação dos Projetos de Pesquisa	
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO IV DO EDITAL N° 2572025 – CEAD/UESB

PROFESSOR FORMADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE MATEMÁTICA – EAD

COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NA MODALIDADE DE EaD PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CEAD/UESB

Componente Curricular	Formação Mínima Exigida
BLOCO I: Núcleo Comum de Formação na Matemática ou Educação Matemática	
O Ensino de Funções na Educação Básica	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com Habilitação em Matemática, com Mestrado em Ensino de Matemática ou Educação Matemática ou Matemática.
O Ensino de Números e Operações	
O Uso de Tecnologias no Ensino da Matemática	
Orientação para Produção de Artigo Científico (orientador/a e tutor/a)	
Tópicos de Geometria Plana e Espacial e o seu Ensino.	
Tópicos de História da Matemática e seu Ensino	
BLOCO II: Núcleo Comum de Formação Específica na Educação Matemática	
Introdução às Teorias da Educação Matemática	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências com Habilitação em Matemática, com Mestrado em Ensino de Matemática ou Educação Matemática..
Tendências de Pesquisa em Educação Matemática	
BLOCO III: Núcleo Comum de Formação Específica na Pedagogia	
Avaliação Educacional no Brasil	Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.
Estilos de Aprendizagem	
BLOCO IV: Formação Geral	
Metodologia da Pesquisa Científica	Graduação em qualquer Área com Mestrado em Educação ou Áreas Afins.
BLOCO V: Formação Específica na Filosofia	
Introdução à Filosofia da Ciência	Graduação em Filosofia com Mestrado em Filosofia ou Educação ou Áreas Afins.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO V DO EDITAL N° 257/2025 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR– ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO
DE MATEMÁTICA – EAD**

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF n° _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista UAB), conforme Edital
supracitado, do curso de Licenciatura em Pedagogia, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes
n° 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() **Preto**

() **Pardo**

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do
Processo Seletivo ou outro órgão competente da UESB, caso seja necessário e em momento
oportuno, sob pena de ser excluído deste processo seletivo, conforme disposto no § 2º, art. 15, da
Instrução Normativa MGI n° 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso
a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em
lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VI DO EDITAL N° 257/2025 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO
DE MATEMÁTICA – EAD**

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador, conforme Edital supracitado, do curso de Licenciatura em Pedagogia, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes n° 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() **Indígena**

e pertencço à Comunidade _____, situada no município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Professor Formador (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VII DO EDITAL Nº 257/2025 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR– ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO
DE MATEMÁTICA – EAD**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE
INDÍGENA**

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no município de _____ do Estado _____ CEP _____ e endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Professor Formador (bolsista) para o curso de Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UESB, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Liderança 1. Nome: _____

CPF nº _____ Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 1

Liderança 2. Nome: _____

CPF nº _____ Endereço completo: _____

Assinatura Liderança 2



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

Liderança 3. Nome: _____

CPF nº _____ Endereço completo:

Assinatura Liderança 3



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.20167



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 257/2025 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO
DE MATEMÁTICA – EAD**

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF _____ nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista), conforme Edital supracitado,
do curso de Licenciatura em Pedagogia, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27
de setembro de 2024, que sou

Transexual

Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do
Processo Seletivo ou outro órgão competente da UESB, em momento oportuno, sob pena de ser
excluído deste processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI
nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja
comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825,
de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO IX DO EDITAL N° 257/2025 – CEAD/UESB

**PROFESSOR FORMADOR– ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO
DE MATEMÁTICA – EAD**

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Recurso ao Resultado da Etapa _____ Eu,
_____, CPF n° _____, apresento
recurso junto à Comissão de Seleção do Edital, solicitando a revisão do resultado da etapa
supracitada do Edital n° _____/2025 CEAD/UESB.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do Candidato

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600